



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 14 de julho de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00222/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Gracinha Mão Santa** que: **"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí a Exposição Agropecuária de Parnaíba – EXPOAPA e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019156398** e o código CRC **56D20AD4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009266/2025-65

SEI nº 0019156398



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 14 de julho de 2025.

LEI Nº DE DE DE 2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí a Exposição Agropecuária de Parnaíba – EXPOAPA e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí a Exposição Agropecuária de Parnaíba – EXPOAPA.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º A Exposição Agropecuária de Parnaíba – EXPOAPA fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as disposições da realização da EXPOAPA, indicando o órgão responsável pela coordenação do Evento.

Parágrafo único. Uma comissão nomeada pelo Governo do Estado, composta por integrantes do poder público, um membro de cada partido da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, além de representantes dos pecuaristas, agricultores, da indústria e do comércio, ficará responsável pela realização da EXPOAPA.

Art. 5º A EXPOAPA será realizada no dia 14 de agosto, em comemoração ao aniversário da cidade de Parnaíba, podendo ser executada pelo estado do Piauí sem a necessidade de autorização da prefeitura municipal, sendo de responsabilidade do Estado, que poderá receber emendas e apoios de parlamentares estaduais e federais, considerando a grandeza do evento.

Art. 6º O edital da EXPOAPA será totalmente elaborado e gerenciado pela comissão nomeada pelo Governo do Estado, garantindo a participação de agricultores, pecuaristas e um membro de cada partido da ALEPI, e deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei visa tornar a EXPOAPA Patrimônio Público e Imaterial Estadual, assegurando sua inclusão no Calendário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 9 de julho de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 06/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019156608** e o código CRC **15C9244D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009266/2025-65

SEI nº 0019156608